



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

LEI N.º 376/68

EMENTA: - Autoriza a aquisição de um prédio para doação ao "BANDEPE".

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um/ prédio para ser doado ao Banco do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco.

§ Único:- O referido prédio se destinará a instalação de uma agência do "BANDEPE", nesta cidade.

Art. 2º - Para fazer face a esta aquisição, fica igualmente o/ Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Especial do valor de NCr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

oooooooooooooooooooooooooooooooo

Prefeitura Municipal de Lajêdo, em 31 de outubro de/
1968.



Clementino Francisco de Lima

Clementino Francisco de Lima
PREFEITO.